



Metodologia de Grupamento e Rateio de Ordens

Em 01 de Julho de 2023

1- Introdução

Esta metodologia visa apontar definições de ordens a serem transmitidas e critérios para distribuição de operações negociadas em lotes entre os diversos fundos de investimentos sob a gestão de BRAX Investimentos.

É pressuposto básico que o grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos de investimentos deve priorizar um sistema de distribuição justo atribuindo resultados semelhantes aos fundos quando as condições das negociações sejam semelhantes.

2- Definições de ordens

Definir os diferentes tipos existentes de ordens e transmiti-las de maneira clara para o corretor pode fazer uma grande diferença em relação a probabilidade da ordem ser efetivamente executada e a que preço, desta forma minimizando os custos operacionais, revertendo em melhor rentabilidade para as carteiras, respeitando o princípio de agir sempre em benefício do cliente, no caso dos fundos sob gestão da BRAX Investimentos.

As Ordens serão transmitidas pela BRAX durante o horário de negociação estabelecido pela BM&FBovespa, bem como pelos Mercados de Balcão Organizados:

a) Ordem a mercado:

Uma ordem a mercado é uma ordem dada ao corretor para comprar ou vender algum ativo no preço atual de mercado. A menos que seja especificado de outra forma, uma ordem é sempre interpretada como a mercado. A vantagem deste tipo de ordem é que o gestor quase sempre tem a certeza de que sua ordem será executada (contando que haja vendedores ou compradores no mercado)

b) Ordem limite de preço:

Para evitar comprar ou vender um ativo por um preço diferente do desejado, o gestor deve colocar uma ordem limitada ao invés de uma ordem a mercado. Uma ordem limitada é uma ordem para comprar ou vender um ativo em um preço específico. Uma ordem de compra limitada somente pode ser executada no preço limite ou abaixo, e uma ordem de venda limitada somente pode ser executada no preço limite ou acima.

c) Ordem de Financiamento:

Trata-se de uma Ordem de compra ou venda de títulos, valores mobiliários, ativos ou direitos em determinado(s) mercado(s) administrado(s) pela BM&FBovespa e, simultaneamente, a venda ou compra dos mesmos títulos, valores mobiliários, ativos ou direitos no mesmo ou em outro mercado, também administrado pela BM&FBovespa;

d) Ordem Casada:

É aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do Cliente, no caso BRAX, podendo ser com ou sem limite de preço.

e) Ordem de stop:

Uma ordem de *stop* é uma ordem para comprar ou vender um ativo caso o preço atinja um determinado nível, chamado o preço de *stop*. Quando o mercado atinja o preço de *stop*, a ordem de *stop* se transforma numa ordem a mercado. A vantagem de uma ordem de *stop* é que o gestor não precisa ficar monitorando o mercado a todo tempo. A desvantagem é que a ordem de *stop* pode ser ativada por uma grande flutuação de curto prazo. Outra é que, ao ser atingido o preço de *stop*, a ordem de *stop* se torna uma ordem a mercado, e, o preço recebido pode ser muito diferente do preço de *stop*.

Deve-se certificar que o corretor tem a capacidade de executar ordens de *stop*.
Ordem de *stop* limitada Uma ordem de *stop* limitada é uma ordem que combina as características de uma ordem de *stop* e uma ordem limitada. Uma vez que o preço de *stop* é atingido, este se transforma em uma ordem limitada para comprar ou vender o ativo. A vantagem é que o gestor pode ter controle sobre o pior preço que ele admite receber pela ordem. Mas, como toda ordem limitada, existe a possibilidade da ordem não ser executada.

f) Ordens válidas pelo dia:

A menos que sejam dadas instruções específicas ao contrário, ordens para comprar ou vender um ativo são válidas somente pela mesma data. Ordens que foram colocadas e não executadas, não serão carregadas para o período de *after-market*, nem para o próximo dia. Da mesma forma, ordens colocadas durante o período de *after-market* somente poderão ser executadas durante aquele período de *after-market*.

g) Ordens válidas até canceladas (*Good-till-cancelled* – GTC):

Diferentemente das ordens válidas pelo dia, uma ordem GTC é uma ordem para comprar ou vender um ativo num preço específico ou limitado que dura até que a ordem seja executada ou cancelada.

3- Critérios para distribuição de operações negociadas em lotes

O agrupamento e rateio de ordens de negociação de ativos, em linha com as definições acima listadas, para os fundos assume como regras básicas:

- 1) O sistema de rateio de ordens a ser utilizado deve ser considerado equitativo.
- 2) O rateio das operações, entre mais de um fundo, se houver, deverá ser feito respeitando o mesmo preço médio dos respectivos ativos para todos os fundos.
- 3) O preço a ser referência de cada ativo negociado em questão para os fundos de investimentos é o preço médio alcançado em todas as operações concretizadas durante todo o expediente daquele mercado. Esta distribuição de lotes e preços será efetuada ao fim do horário de negociação.
- 4) Se por acaso, o lote total desejado não tiver sido completamente finalizado, a distribuição dos lotes para cada cliente mantém a proporcionalidade de titularidade inicialmente almejada.
- 5) Se por acaso, a proporcionalidade e o preço médio levarem a um lote fracionado, é permitido que se façam pequenos ajustes, ao redor da regra básica, para que todos obtenham lotes-padrão.
- 6) Devem ser considerados, na amplitude da base de rateio, o fator de risco de cada fundo e o patrimônio líquido dos fundos envolvidos.
- 7) Os critérios para rateio das ordens grupadas devem seguir a composição da carteira de cada fundo de investimento e observar a política de investimento definida nos seus respectivos regulamentos.
- 8) Haverá gravação de todas as ordens de compra e venda.
- 9) Necessário que seja imediata a confirmação das ordens, pelas corretoras.
- 10) Haja registro por escrito e conciliação das operações efetuadas.
- 11) Definição do comitente deve ser no momento da operação.
- 12) Importante que esta distribuição de ordens permita que se obtenha ganhos de economia de escala em benefício dos cotistas.